



CÓDIGO DE ÉTICA E GUIA DE CONDUTA

Fevereiro de 2026 – V3

CÓDIGO DE ÉTICA E GUIA DE CONDUTA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Código de Ética e Guia de Conduta estabelece os princípios, valores e diretrizes que devem orientar a atuação de todos os colaboradores, administradores, dirigentes, parceiros, fornecedores e terceiros que se relacionem com a empresa. Este documento está alinhado às boas práticas de governança corporativa, integridade e compliance, bem como à legislação brasileira vigente, em especial à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), ao Decreto nº 11.129/2022, à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e às diretrizes de equidade de gênero e transparência salarial da Lei nº 14.611/2023 e demais normas aplicáveis.

Este Código de Ética e Guia de Conduta constitui norma interna de observância **obrigatória e cogente**. Sua aplicação é indissociável das estratégias de negócio da DAT Soluções em Tecnologia, fundamentando-se no binômio ética-legalidade para a mitigação de riscos corporativos e proteção da reputação institucional perante o mercado e a Administração Pública.

O Código não constitui meramente um conjunto de recomendações, mas sim a **materialização normativa da cultura organizacional** da DAT, sendo a base de sustentação para todas as operações, estratégias e decisões da companhia.

2. OBJETIVO

Este Código tem como objetivo:

- Promover uma cultura de ética, integridade, transparência e responsabilidade;
- Estabelecer diretrizes para a prevenção, detecção e pronta interrupção de irregularidades, fraudes ou atos de corrupção;
- Garantir a rastreabilidade das decisões e a conformidade técnica (compliance) em todas as esferas de atuação da empresa.
- Assegurar conformidade com a legislação brasileira e padrões éticos reconhecidos pelo mercado.

DAT TECNOLOGIA – MATRIZ

CONDOMÍNIO PARQUE DAS ÁGUAS EMPRESARIAL
ESTRADA DOS MENEZES 850, 18ºANDAR, SALA 1801
ALCÂNTARA - SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24.451-230
TELEFONE.: 0800 301 2070
E-MAIL: DATTEC.RJ@DATTEC.COM.BR

DAT TECNOLOGIA – BRASÍLIA

CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA
ST SRTVS QD, 701, LT. 05, BL. A, SALA 518
ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.340-907 2
TELEFONE.: 0800 301 2070
E-MAIL: DATTEC.DF@DATTEC.COM.BR

3. ABRANGÊNCIA

As diretrizes aqui estabelecidas aplicam-se a:

- Sócios, diretores e administradores;
- Colaboradores, independentemente do vínculo ou nível hierárquico;
- Prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais e representantes;
- Qualquer terceiro que atue em nome ou no interesse da empresa.

A inobservância deste Código é cláusula resolutiva expressa em todos os vínculos contratuais firmados pela DAT. A violação destas diretrizes por terceiros ou parceiros comerciais ensejará a rescisão motivada do vínculo, sem prejuízo de perdas e danos.

4. PRINCÍPIOS E VALORES

A atuação da empresa é orientada pelos seguintes princípios:

- **Integridade:** agir de forma honesta, íntegra e coerente em todas as situações;
- **Legalidade:** cumprir rigorosamente as leis, normas e regulamentos aplicáveis;
- **Transparência:** manter clareza e veracidade nas informações e relações;
- **Respeito:** valorizar as pessoas, a diversidade e os direitos humanos;
- **Responsabilidade:** assumir as consequências de seus atos e decisões;
- **Sustentabilidade:** adotar práticas responsáveis do ponto de vista social, ambiental e econômico.

5. COMPROMISSO COM A EQUIDADE E DIVERSIDADE

A DAT Soluções em Tecnologia fundamenta suas relações de trabalho na igualdade de oportunidades e no respeito à diversidade. Em estrita observância ao Art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.430/2023, a empresa adota:

- Equidade de Gênero: Implementação de critérios isonômicos e transparentes para recrutamento, seleção e promoção, assegurando paridade salarial plena entre homens e mulheres que desempenhem funções de igual valor ou idênticas responsabilidades.
- Ações Afirmativas e Proteção: Compromisso com a inserção e manutenção de mulheres no quadro funcional, com especial atenção àquelas em situação de vulnerabilidade, mantendo canais de escuta ativa e programas de mentoria para fomentar a ascensão feminina a cargos de alta gestão e liderança estratégica.

6. CONDUTA PROFISSIONAL

Todos devem:

- Atuar com profissionalismo, lealdade e boa-fé;
- Evitar situações que possam comprometer a imagem ou os interesses da empresa;
- Utilizar os recursos corporativos de forma adequada e responsável;
- Manter ambiente de trabalho respeitoso, seguro e colaborativo.

7. CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS

É dever de todos cumprir integralmente:

- A legislação brasileira, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Normas trabalhistas, tributárias, ambientais, concorrenciais e de proteção de dados;
- Políticas internas, procedimentos e controles estabelecidos pela empresa.

Nenhuma meta, resultado comercial ou orientação hierárquica justifica o descumprimento da lei ou deste Código.

8. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E FRAUDES

É expressamente proibido:

- Prometer, oferecer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida;

- Praticar atos de corrupção contra agentes públicos ou privados;
- Manipular processos licitatórios, contratos ou concorrências;
- Fraudar documentos, registros contábeis ou informações.

A empresa não tolera qualquer forma de suborno, propina, pagamento de facilitação ou prática equivalente.

9. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

No relacionamento com agentes públicos, devem ser observados:

- Legalidade, ética e transparência;
- Proibição absoluta de oferta de brindes, presentes, hospitalidades ou vantagens indevidas a agentes públicos, salvo os de valor irrisório e caráter institucional previstos em lei.
- Registro adequado e fiel de todas as interações institucionais;
- Conformidade com a Lei Anticorrupção e regulamentos aplicáveis.

As interações com o Poder Público são regidas pelos princípios da legalidade, moralidade e transparência. Em conformidade com a **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13)** e a **Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21)**, estabelece-se:

- Proibição absoluta de oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida, presente ou hospitalidade a agentes públicos. Exceções limitam-se estritamente a brindes institucionais de valor irrisório, sem potencial de influenciar atos de ofício, nos termos dos regulamentos vigentes.
- Todas as interações institucionais com a Administração Pública devem ser objeto de **registro fiel e auditável**.
- Utilizar-se de informações privilegiadas obtidas por meio de ex-servidores ou influências indevidas.
- É terminantemente proibida qualquer conduta destinada a frustrar, fraudar ou manipular o caráter competitivo de certames licitatórios, incluindo o uso de informações privilegiadas ou a influência indevida de ex-servidores públicos."

- Oferecer qualquer vantagem, ainda que não financeira, a agentes públicos para influenciar atos de ofício (Art. 5º da Lei 12.846/13).

10. CONFLITO DE INTERESSES

Caracteriza-se conflito de interesses quando interesses pessoais interferem ou aparentam interferir nos interesses da empresa. Todos devem:

- Evitar situações de conflito real, potencial ou aparente;
- Comunicar imediatamente qualquer situação que possa configurar conflito;
- Abster-se de decisões ou atividades que comprometam a imparcialidade.
- Proibição de qualquer contato com agentes públicos que vise obter informações privilegiadas ou influenciar o julgamento de procedimentos licitatórios.

Configura conflito de interesses qualquer situação em que o interesse privado do colaborador — ou de pessoas com quem mantenha vínculo político, societário ou familiar — possa comprometer a imparcialidade nas decisões da DAT, especialmente em processos licitatórios e contratações públicas.

11. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A concessão ou recebimento de cortesias deve possuir natureza exclusivamente institucional e valor modesto, sendo vedada qualquer prática que possa ser interpretada como tentativa de capturar a vontade do tomador de decisão ou gerar obrigações recíprocas. É expressamente proibido o oferecimento ou aceitação de valores em pecúnia ou equivalentes (cartões presentes, ações, etc.), seguindo-se os seguintes critérios:

- Ter valor modesto e finalidade institucional;
- Não influenciar decisões ou gerar obrigações;
- Estar em conformidade com as políticas internas;
- Ser previamente autorizada quando aplicável.

12. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Todos são responsáveis por:

- Proteger informações confidenciais, estratégicas e pessoais;
- Utilizar dados apenas para fins profissionais legítimos;
- Cumprir a legislação de proteção de dados e as políticas internas de segurança da informação.

13. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A DAT Soluções em Tecnologia assume o compromisso inarredável com a proteção da privacidade e dos dados pessoais de seus colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observando-se:

- O tratamento de dados pessoais na companhia limita-se ao estritamente necessário para o cumprimento de finalidades legítimas, contratuais ou legais;
- Todo colaborador ou parceiro que, em razão de suas funções, tiver acesso a dados pessoais, está obrigado a manter sigilo absoluto e a adotar medidas de segurança para evitar acessos não autorizados, vazamentos ou incidentes.
- É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros sem a devida base legal ou autorização expressa, bem como a utilização de dados de clientes para fins alheios aos serviços contratados.

A violação das diretrizes de proteção de dados será considerada falta grave, sujeitando o infrator às sanções disciplinares deste Código e à responsabilização civil pelos danos causados à empresa e aos titulares dos dados.

14. RESPEITO ÀS PESSOAS E AO AMBIENTE DE TRABALHO

A empresa repudia qualquer forma de:

- Assédio moral ou sexual;
- Discriminação por raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, idade ou deficiência;

- Trabalho infantil, forçado ou degradante.

Deve-se promover ambiente de trabalho ético, inclusivo e saudável.

15. CANAL DE DENÚNCIA

A empresa mantém canal de denúncia destinado ao relato de condutas que violem este Código, a legislação ou as políticas internas. O canal assegura:

- Confidencialidade e, quando possível, anonimato;
- Proteção contrarretaliações;
- Tratamento imparcial e diligente das denúncias.

As denúncias devem ser direcionadas para o endereço eletrônico denuncia@dattec.com.br e feitas de boa-fé e com responsabilidade.

16. AMBIENTE DE TRABALHO: ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

Em cumprimento à Lei nº 14.457/2022, a DAT Soluções em Tecnologia mantém política de tolerância zero contra o assédio moral, sexual ou qualquer forma de discriminação. A empresa institui protocolos de acolhimento e investigação que garantem o sigilo absoluto, a celeridade e a proteção integral ao denunciante contra atos de retaliação, assegurando um ambiente laboral pautado pela dignidade da pessoa humana.

17. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento deste Código poderá resultar em medidas disciplinares, que incluem:

- Advertências;
- Suspensões;
- Rescisão contratual;
- Aplicação de sanções legais cabíveis.

As sanções serão aplicadas de forma proporcional e isonômica, assegurando-se o direito à ampla defesa no âmbito do processo administrativo interno. A gravidade da conduta, a reincidência e o impacto dos danos causados à DAT serão critérios balizadores para a gradação da pena, que

pode culminar na rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços por justa causa/justo motivo.

18. RESPONSABILIDADES

Todos são responsáveis por:

- Conhecer e cumprir este Código;
- Participar de treinamentos e ações de integridade;
- Reportar violações ou suspeitas de irregularidades;
- Cooperar com investigações internas.

A liderança tem papel fundamental na disseminação da cultura ética e no exemplo de conduta.

19. PROGRAMA DE INTEGRIDADE ANTICORRUPÇÃO

Este Código integra o Programa de Integridade da empresa, estruturado nos termos do art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, aplicável especialmente à participação em licitações, contratos administrativos e demais relações com o Poder Público.

O Programa de Integridade tem como pilares:

- Comprometimento da alta direção ("*tone at the top*");
- Avaliação periódica de riscos de integridade;
- Regras e instrumentos de integridade claros e acessíveis;
- Controles internos e registros contábeis fidedignos;
- Canais de denúncia independentes e eficazes;
- Medidas disciplinares e remediação;
- Monitoramento contínuo e aprimoramento do programa.

20. APLICAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

No âmbito dos processos licitatórios e da execução de contratos administrativos, a DAT Soluções em Tecnologia e seus representantes pautam-se pela observância estrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. É terminantemente vedado, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação de sanções legais:

- Qualquer prática que viole os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Prometer, oferecer ou conceder vantagem indevida, direta ou indiretamente, a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- Praticar qualquer ato destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame, incluindo o ajuste de propostas ou a manipulação de editais, propostas, contratos, aditivos ou medições;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos, aditivos, medições ou cronogramas de execução;

Todos os atos, despesas e interações institucionais relacionados a contratos públicos devem ser documentados de forma fiel, rastreável e auditável, garantindo a transparência exigida pelos órgãos de controle.

21. GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

A DAT Soluções em Tecnologia mantém um sistema de Gestão de Riscos de Integridade dinâmico, baseado em avaliações periódicas que consideram a exposição da companhia perante o Poder Público e a vulnerabilidade de seus processos internos. A avaliação abrange, no mínimo:

- Atuação junto ao Poder Público: mapeamento de riscos na interface com agentes e órgãos públicos;
- Monitoramento de riscos em fornecedores, parceiros comerciais e subcontratados;
- Rigorosa supervisão de processos críticos para prevenir desvios ou lavagem de dinheiro;
- Análise de histórico de incidentes e denúncias para o aperfeiçoamento constante dos controles internos e ações preventivas.

Os riscos identificados são tratados por meio de controles, políticas e ações corretivas.

22. DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

A contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros estratégicos é precedida de procedimentos obrigatórios de *Due Diligence* de Integridade (DDI). Este processo visa mitigar riscos reputacionais e jurídicos através da análise de:

- Verificação de reputação, histórico de sanções administrativas e envolvimento em listas restritivas;
- Conformidade legal e regulatória; avaliação da aderência do terceiro às leis anticorrupção e à LGPD;
- Aderência aos princípios deste Código.

A adesão integral às diretrizes deste Código de Ética e Conduta é condição *sine qua non* e cláusula resolutiva obrigatória em todos os instrumentos contratuais firmados pela DAT Soluções.

23. CANAL DE DENÚNCIA E INVESTIGAÇÃO

O canal de denúncia integra o Programa de Integridade e atende aos requisitos de confidencialidade, independência e não retaliação.

A apuração de relatos será conduzida com independência funcional, garantindo que nenhum investigado, independentemente da posição hierárquica, interfira no curso das diligências. A DAT assegura a proteção integral ao denunciante de boa-fé contra qualquer ato de retaliação direta ou indireta.

24. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

A efetividade deste Programa de Integridade é garantida por meio de treinamentos periódicos e mandatórios. Tais capacitações visam a reciclagem contínua sobre a Lei Anticorrupção e normas éticas, sendo requisito essencial para todos os colaboradores, com ênfase especial naqueles que atuam na interface com o setor público, licitações e gestão de contratos.

25. MONITORAMENTO, AUDITORIA E MELHORIA CONTÍNUA

O Programa de Integridade será objeto de monitoramento contínuo e auditorias sistemáticas, internas ou externas, para verificação de sua eficácia e aderência normativa. Os resultados servirão como base para o aperfeiçoamento constante dos controles internos e para a mitigação de novos riscos identificados no ambiente de negócios, com vistas à:

- Verificação de efetividade;
- Atendimento a exigências legais e contratuais;
- Aperfeiçoamento contínuo das práticas de compliance.

26. RESPONSABILIZAÇÃO E COOPERAÇÃO COM AUTORIDADES

A empresa coopera com autoridades competentes e adota medidas imediatas em caso de indícios de irregularidades, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação por tempo indeterminado. A DAT Soluções em Tecnologia reserva-se o direito de revisá-lo para adequação a novas realidades legislativas.

A alegação de desconhecimento destas normas é inoponível, não eximindo o infrator das sanções disciplinares, civis e criminais cabíveis, bem como da rescisão imediata do vínculo contratual com a empresa.

28. CONTROLE E REVISÃO

TÍTULO	CÓDIGO DE ÉTICA E GUIA DE CONDUTA
Nº DA VERSÃO	V3
DATA DA VERSÃO	02/02/2026
ÁREA RESPONSÁVEL	ADMINISTRAÇÃO
APROVAÇÃO FINAL	EDERSON MARIANO - DIRETOR
DATA DA APROVAÇÃO FINAL	02/02/2026

(Preencher com letra de forma legível)

Nome ou Empresa: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante legal: _____

Data do recebimento: _____

Declaro estar recebendo o documento acima mencionado, da empresa DAT Soluções em Tecnologia Ltda, e ao firmar este Termo, declaro conhecê-lo e tê-lo compreendido, comprometendo-me a respeitá-lo, cumpri-lo e disseminá-lo.

Assinatura: _____